



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Edição nº 1321 Pag. 5

Data 30/05/21

CONTRATO Nº. 115/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 147/2021, DISPENSA Nº. 95/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA E CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI PARA: LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS GERAIS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DOUGLAS DAVI CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº. 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **17.058.641/0001-08**, com endereço na rua CORONÉL ROGÉRIO BORBA, 741, CENTRO, Cep: 84.320-000, na cidade de RESERVA/PR, neste ato representada pelo Secretário Executivo, o Senhor Claudiomir Schneider, portador da Cédula de Identidade RG nº.3.864.149-2, e inscrito no CPF sob o nº. 646.097.669-49, residente e domiciliado na cidade de RESERVA, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de "**CONTRATADA**", acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com Artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93, incluído pela Lei Federal 11.107/05, bem como a Dispensa de Licitação nº. 95/2021, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi para: locação de mão de obra de serviços gerais, em atendimento às Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Assistência Social e Saúde.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

De acordo com o Artigo 65, §1º da Lei Federal nº. 8666/93, e previsão na Cláusula Quarta e seus Parágrafos, do termo inicial celebrado entre as partes, fica alterado o valor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

unitário dos itens do lote n.º 3, acrescentando no valor total do contrato R\$ 6.274,94 (seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

### LOTE 3: Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição	Valor Unit. anterior R\$	Valor acrescido R\$	Valor Unit. alterado R\$
1	Contratação de profissional: Serviços Gerais. Carga horária 44 horas semanais.	R\$ 2.165,00	R\$ 259,88	R\$ 2.424,88
2	Contratação de profissional: Serviços Gerais. Carga horária 44 horas semanais.	R\$ 2.165,00	R\$ 259,00	R\$ 2.424,88
3	Taxa de administração	R\$ 2.598,00	R\$ 247,42	R\$ 2.845,42
TOTAL ACRESCIDO R\$				6.274,94

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da alteração do valor contratado descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, correrão à conta de recursos constantes do Orçamento Vigente do **CONTRATANTE**:

#### MANUTENÇÃO DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

08.001.10.301.0011.2026-145-3.3.90.37.00.00.01303

08.001.10.301.0011.2026-146-3.3.90.37.00.00.493

#### GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

08.001.10.302.0012.2032-178-3.3.90.37.00.00.01303

3.3.90.37.05.00 – SERVIÇOS DE COPA E COZINHA

3.3.90.37.04.02 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 23/03/2021, não atingidas pelo presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Ipiranga-PR, 29 de abril de 2021.

**CONTRATANTE:**

**DOUGLAS DAVI CRUZ**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
CAMINHOS DO TIBAGI**  
Claudiomir Schneider

**TESTEMUNHAS:**

1.  
Nome  
RG:

Prefeitura Mun. de Ipiranga - Pr  
Auxiliar Administrativo

2.  
Nome  
RG:

EMILIA FABIANE DA SILVA FERREIRA  
Dec. Nº 101/2004 RG: 8.849.941-7